



**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018
(Processo Administrativo n.º23347.021243.2017-12)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, por meio da Pró Reitoria de Administração, sediada à Rua Ceará, 972 – Campo Grande/MS, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **23/07/2018**

Horário: **10h. (horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de materiais para atender as enfermarias do IFMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens avulsos e grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Reitoria do IFMS (UASG 158132).
- 2.2. São participantes os seguintes órgãos:
 - 2.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – Campus Corumbá.
 - 2.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – Campus Coxim.
 - 2.2.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – Campus Três Lagoas.
 - 2.2.4. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – Campus Nova Andradina.
 - 2.2.5. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – Campus Aquidauana.
 - 2.2.6. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – Campus Ponta Porã.



2.2.7. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – Campus Naviraí.

2.2.8. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – Campus Dourados.

2.2.9. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – Campus Campo Grande.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao



órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja similar ao objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. Em relação ao item 46 e aos itens que compõe os grupos 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09 e 10, a participação é exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3. Não poderão participar desta licitação interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário ou maior percentual de desconto;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (dias)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.



7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



7.15. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.19. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.19.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Não será aceita proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, podendo o Pregoeiro negociar seu valor como o fornecedor.

8.3. Será desclassificada proposta que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



8.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos dos Decretos nº 7.713 de 03 de abril de 2012 e 7.767 de 27 de junho de 2012.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



8.13. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a



condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.4.7. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.7.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



9.4.7.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.9. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.5. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo fixado pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.8. Após convocação pelo Pregoeiro, os documentos deverão ser remetidos em original, no prazo de 2 (dois) dias úteis, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.

9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.8.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



9.8.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no ato da convocação, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

16.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço tem validade de 12 meses a contar da sua assinatura.

16.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não manter a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licit@ifms.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço IFMS – PROAD/DIRLI - Rua Ceará, 972 – Bairro Santa Fé - Campo Grande/MS – 79.021-000.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço IFMS – PROAD/DIRLI - Rua Ceará, 972 – Campo Grande/MS, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

23.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

Campo Grande, julho de 2018

Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018
(Processo Administrativo 23347.021243.2017-12)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de Aquisição de material permanente e de consumo para a Enfermaria/Consultório Médico da Reitoria e dos *campi* do IFMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Em caso de divergência entre as descrições entre os itens deste Termo de Referência e demais peças que compõem o processo ou descrições contidas no Sistema SIASG Comprasnet, prevalecerá as deste Termo de Referência.

1.1.2. A empresa vencedora, sob suas custas, deverá entregar os materiais separadamente no endereço de cada unidade participante conforme tabela constante no item 4.2 deste Termo de Referência.

Grupo	Nº Item	Unidade	Descrição Detalhada	Margem de Preferência	Valor Unit.	Quant	Valor Total
1	1	Unidade	Armário vitrine, material em compensado de madeira (mdf), material porta porta em vidro transparente mín. 3mm espessura, material prateleiras mínimo 2 prateleiras, 6 gavetas	-	R\$ 819,17	10	R\$ 8.191,70
1	2	Unidade	Prancha de madeira curta para suporte básico de vida. tamanho adulto, com até 05 cintos de segurança	-	R\$ 323,00	10	R\$ 3.230,00
2	3	Unidade	Foco clínico de luz auxiliar com haste superior flexível e cromada, base do pedestal em tripé de ferro e rodízios. Alimentação elétrica bivolt. Altura regulável Altura Variável. Entre 100 A 150. Luz fria, lâmpada de LED 12V.	0,08	R\$ 300,00	8	R\$ 2.400,00
2	4	Unidade	Maca em estrutura de tubos com grades laterais de abaixar e cabeceira reclinável, leito fixo e estofado em plástico lavável, rodas com travas, dimensões: comp 1,90 m x larg. 0,60 m x alt. 0,80 m.	0,08	R\$ 2.241,32	11	R\$ 24.654,52
2	5	Unidade	Cadeira de rodas. Tipo de funcionamento: manual. Tipo construtivo: dobrável. Material: estrutura aço inoxidável. Acabamento estrutura esmaltado. Fechamento em I. Tipo de uso: locomoção. Tamanho: adulto. Tipo de encosto: removível. Acabamento do encosto e assento: espuma de alta densidade. Tipo de pneu: inflável. Apoio para os pés regulável.	0,08	R\$ 1.046,00	6	R\$ 6.276,00
3	6	Unidade	Braçadeira em inox, altura regulável, base em tripé de ferro fundido e apoio de braço em aço inox 0,75cm. Altura máxima: 1,08 m e altura mínima: 0,80 m.	-	R\$ 109,00	10	R\$ 1.090,00
3	7	Unidade	Escada em tubos de inox com dois degraus revestidos em borracha. Dimensões 20x40cm.	-	R\$ 113,00	11	R\$ 1.243,00
3	8	Unidade	Mesa auxiliar 40x60x80cm em aço inox com armação em tubo de aço redondo com tampo + prateleira inferior, com rodízios.	-	R\$ 373,40	10	R\$ 3.734,00
3	9	Unidade	Lixeira em aço inox com pedal, balde com 20 litros, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual e cantos arredondadas.	-	R\$ 153,99	14	R\$ 2.155,86



Grupo	Nº Item	Unidade	Descrição Detalhada	Margem de Preferência	Valor Unit.	Quant	Valor Total
3	10	Unidade	Bacia redonda em aço inoxidável 45 cm	-	R\$ 122,00	12	R\$ 1.464,00
3	11	Unidade	Cuba rim em inox. Medida 26x12 cm.	-	R\$ 88,50	10	R\$ 885,00
3	12	Unidade	Caixa de cirurgia com tampa em aço inox, brilhante e polido, com tampa de encaixe perfeito e acabamento sem arestas, dimensões 32x16x8cm. Para acondicionamento de materiais	-	R\$ 101,17	10	R\$ 1.011,70
3	13	Unidade	Tesoura Íris reta com ponta 12 cm profissional em aço inox.	-	R\$ 115,31	5	R\$ 576,55
3	14	Unidade	Tesoura para resgate, navalha afiada, lâminas endurecidas de aço inoxidável;	-	R\$ 37,95	9	R\$ 341,55
4	15	Unidade	Dispensador de papel toalha em material plástico, indicado para papel interfolhado 2 e 3 dobras, fechamento com chave, cor branca. Dimensões aproximadas: alt. 31cm x larg. 12cm x prof. 12cm.	-	R\$ 27,00	11	R\$ 297,00
4	16	Unidade	Dispensador para sabonete líquido em material plástico, para instalação com buchas e parafusos na parede, reservatório de aproximadamente 900 ml, fechamento com chave, cor branca. Dimensões aproximadas: alt. 26cm x larg. 13cm x prof. 12cm.	-	R\$ 28,90	33	R\$ 953,70
4	17	Unidade	Bolsa térmica material de borracha, para água quente, 2 litros, 20cmx30cm, com tampa de rosca em plástico e vedação impedindo a saída acidental do líquido.	-	R\$ 64,60	13	R\$ 839,80
4	18	Unidade	Bolsa térmica material de borracha, para aplicação de gelo, com tampa de rosca em plástico e vedação.	-	R\$ 64,60	12	R\$ 775,20
4	19	Unidade	Caixa maleta para ferramentas em material plástico, bandeja com repartições organizadoras com alças, cor preta fechamento com travas de segurança e para uso de lacre ou cadeado tamanho médio dimensões aproximadas: Comp. 49,7cm x alt. 26,5cm x larg. 23,7 cm. Acondicionamento e transporte de materiais para atendimentos fora da sala	-	R\$ 100,00	12	R\$ 1.200,00
4	20	Unidade	Cobertor, material 100% poliéster, comprimento 2,10, largura 1,40, características adicionais bordas acabadas com viés	-	R\$ 55,88	8	R\$ 447,04
4	21	Unidade	Lanterna clínica lâmpada em LED, corpo de metal, interruptor emborrachado na parte superior, uso de pilhas alcalinas. Dimensões aproximadas: comp. 14,5cm, diâm. 1,7cm. Material utilizado no exame clínico.	-	R\$ 93,00	11	R\$ 1.023,00
4	22	Unidade	Fita métrica de 1,5m, graduação milimétrica, flexível, inelástica, composição poliéster e fibra de vidro. Utilizada para verificação de dados antropométricos.	-	R\$ 5,75	13	R\$ 74,75
4	23	Caixa - 50 unidades	Tiras para teste de glicemia, compatível com glicosímetro descrito.	-	R\$ 48,00	63	R\$ 3.024,00
4	24	Unidade	Manta térmica, confeccionada em polietileno aluminizado, isolante térmico, resistente ao atrito com solo, não deformável, mantém o calor interno e reflete o calor externo. Aplicação corpo inteiro. Destinado a manter a vítima aquecida. Tamanho aproximado: 2,10 x 1,40.	-	R\$ 45,00	21	R\$ 945,00
4	25	Unidade	Frasco bisnaga, tipo almotolia, material em polietileno, bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa em rosca, cor transparente, capacidade 250 ml.	-	R\$ 4,75	33	R\$ 156,75
4	26	Rolo - 50m	Papel lençol descartável em rolo, cor branca. Largura 70cm.	-	R\$ 9,55	95	R\$ 907,25



Grupo	Nº Item	Unidade	Descrição Detalhada	Margem de Preferência	Valor Unit.	Quant	Valor Total
4	27	Fardo - 1000 folhas	Papel toalha interfolhas, 2 dobras, 100% celulose, cor branca, dimensões aproximadas: 21/23 cm	-	R\$ 18,42	37	R\$ 681,54
4	28	Frasco - 5L	Sabonete líquido, GLICERINADO aspecto físico líquido viscoso, acidez neutro, composição laurel éter sulfato de sódio, aroma suave	-	R\$ 13,20	26	R\$ 343,20
4	29	Embalagem - 100 unidades	Saco plástico para lixo infectante, 15 litros pacote com 100 unidades cor branca.	-	R\$ 10,23	23	R\$ 235,29
4	30	Unidade	Coletor de materiais perfuro-cortantes, material papelão, capacidade total 3L, acessórios, alças rígidas e tampa, componentes adicionais revestimento, tipo uso descartável.	-	R\$ 5,18	102	R\$ 528,36
4	31	Pacote - 100 unidades	Lacre plástico de segurança numerado. Utilizado para lacrar caixas.	-	R\$ 18,28	11	R\$ 201,08
4	32	Unidade	Escalas optométricas ou Orthorather - Banner de vinil, medindo 30 x 60 cm	-	R\$ 11,87	5	R\$ 59,35
5	33	Unidade	Balança médica mecânica, antropométrica, com capacidade aproximada de 150 quilos, frações de 100 gramas, dotada de escala antropométrica, com altura aproximada de 2,00 metros, com dimensões de 0,5 cm. Base de ferro fundido laminado reforçado. Plataforma em chapa de aço reforçado pintado, com tapete de borracha antiderrapante, pintura uniforme com tratamento anti-ferruginoso.	-	R\$ 918,00	8	R\$ 7.344,00
5	34	Unidade	Bolsa-máscara-válvula. Ambú. Kit Reanimador pulmonar manual de silicone autoclavável adulto - tipo Ambu. 100% livre de látex. Auto inflável com pop off. Válvula paciente unidirecional com conector universal para máscara facial (adulto e infantil) que possibilita 360° de rotação. Máscaras faciais em silicone transparente de coxim aberto, tamanhos adulto e infantil. Conector universal com diâmetro de 22mm externo e 15mm interno. Bolsa reservatório de Oxigênio com capacidade de 2.500ml. Conexão ao balão reservatório de oxigênio - 30mm externa e 25mm interna. Conexão para extensão de oxigênio de 6mm. Válvula do reservatório unificada, com diafragma e duas membranas em silicone. Extensão com conector de O2 com 2m de comprimento. Material utilizado na reanimação cardiopulmonar.	-	R\$ 329,00	11	R\$ 3.619,00
5	35	Unidade	Ebulidor elétrico. Utilizado para aquecer água em jarra ou bacia para uso de crioterapia. 110v	-	R\$ 38,55	13	R\$ 501,15
5	36	Unidade	Esfigmomanômetro aneróide para uso clínico, com braçadeira em lona, antialérgico, resistente, flexível ao braço, fecho de metal com câmara interna de borracha resistente e flexível, manômetro com fundo de cor clara, numeração bem visível, tampo de vidro resistente e escala de 0 a 300mmHg, pêra de borracha resistente e maleável, com válvula de deflação em metal cromado. Acondicionado em estojo próprio. Resistente a quedas. Garantia de calibração por 5 anos. Tamanho: Infantil (circunferência do braço de 15cm a 19cm). Aprovado pelo INMETRO e com registro no Ministério da Saúde.	-	R\$ 170,00	9	R\$ 1.530,00
5	37	Unidade	Esfigmomanômetro aneróide para uso clínico, com braçadeira em lona, antialérgico, resistente, flexível ao braço, fecho de metal com câmara interna de borracha	-	R\$ 234,00	13	R\$ 3.042,00



Grupo	Nº Item	Unidade	Descrição Detalhada	Margem de Preferência	Valor Unit.	Quant	Valor Total
			resistente e flexível, manômetro com fundo de cor clara, numeração bem visível, tampo de vidro resistente e escala de 0 a 300mmHg, pêra de borracha resistente e maleável, com válvula de deflação em metal cromado. Acondicionado em estojo próprio. Tamanho: Adulto (circunferência do braço de 20 cm - 30 cm). Aprovado pelo INMETRO e com registro no Ministério da Saúde.				
5	38	Unidade	Esfigmomanômetro aneróide para uso clínico, com braçadeira em lona, antialérgico, resistente, flexível ao braço, fecho de metal com câmara interna de borracha resistente e flexível, manômetro com fundo de cor clara, numeração bem visível, tampo de vidro resistente e escala de 0 a 300mmHg, pêra de borracha resistente e maleável, com válvula de deflação em metal cromado. Acondicionado em estojo próprio. Tamanho: Obeso (circunferência do braço de 30cm a 38cm). Aprovado pelo INMETRO e com registro no Ministério da Saúde.	-	R\$ 170,00	11	R\$ 1.870,00
5	39	Unidade	Estetoscópio adulto, leve e resistente, com auscultador duplo tipo diafragma, projetado para obter uma captação precisa dos mínimos ruídos pulmonares e arteriais, com fixação da membrana através de rosca de metal inoxidável ou cromado. Provido de tubo de "Y", em uma única peça de metal cromado, condutores flexíveis de borracha ou vinil, tecnicamente moldado para produzir efeito condutor efetivo e amplificador de som captado. Hastes de metal providas de molas flexíveis, proporcionando articulação perfeita durante o uso. Oliva isenta de rebarbas, provida de rosca para adaptação na haste ou perfeitamente afunilada, proporcionando segurança durante o uso do aparelho. Tubos de borrachas com diâmetro compatível com a haste de metal, sendo um provido de adaptação para o auscultador. Acompanhado de dois pares de olivas sobressalentes, com formato anatômico, com ajuste confortável e perfeita vedação contra ruídos ambientais.	-	R\$ 140,77	13	R\$ 1.830,01
5	40	Unidade	Termômetro clínico digital, resistente à água, com aviso sonoro, memória da última temperatura gravada, tempo total da medição da temperatura de 90 a 120 segundos, desligamento automático.	-	R\$ 17,40	15	R\$ 261,00
5	41	Pacote - 100 unidades	Abaixador língua, material madeira, tipo descartável, comprimento 14, formato tipo espátula, largura 1,50, espessura 2mm. Utilizado para exame clínico e curativo.	-	R\$ 6,00	22	R\$ 132,00
5	42	Unidade	Cânula orofaríngea de Guedel material de polietileno, kit com 5 tamanhos de comprimento (60, 70, 80, 90, 100 e 110 mm) e orifício interno correspondente. Utilizada para abertura das vias aéreas em pacientes inconscientes.	-	R\$ 32,55	12	R\$ 390,60
5	43	Unidade	Bateria cr2032 compatível para glicosímetro.	-	R\$ 4,60	61	R\$ 280,60
5	44	Unidade	Kit Oxigênio: Um cilindro de alumínio 5 litros com válvula; válvula reguladora com Fluxômetro de oxigênio, manômetro de alta pressão, umidificador adulto 250 ml com extensão, máscara para oxigênio, prolongamento de silicone.	-	R\$ 1.597,00	5	R\$ 7.985,00
5	45	Unidade	Nebulizador tipo ultrassônico, modelo de mesa, ajuste com interruptor liga/desliga, material com compressor com gabinete plástico, componentes mínimos: máscara, extensor, frasco graduado. Bivolt	-	R\$ 220,00	5	R\$ 1.100,00



Grupo	Nº Item	Unidade	Descrição Detalhada	Margem de Preferência	Valor Unit.	Quant	Valor Total
	46	Unidade	Glicosímetro com visor de LCD, indicador de bateria fraca, pilha CR 2032, faixa de medição de 10 a 600mg/dL, memória para pelo menos 200 medições com data e hora, liga e desliga automaticamente ao inserir ou retirar a tira-teste, possibilidade de coleta de sangue com a tira-teste fora do monitor e de 2ª gota (identifica se a amostra de sangue foi insuficiente e permite a colocação de uma segunda gota em até 5 segundos). Kit com estojo, medidor de glicose, manual do usuário e guia de consulta rápida. Usado para verificação da glicemia capilar.	0,2	R\$ 331,48	11	R\$ 3.646,28
6	47	Unidade	Oxímetro de pulso digital portátil, faixa de medição de saturação de 0 a 100%, sensibilidade de 1%, display em LCD. Monitor de dedo.	0,15	R\$ 350,00	12	R\$ 4.200,00
6	48	Unidade	Desfibrilador Externo Automático, compacto, leve, portátil, com tecnologia capaz de fornecer onda bifásica retilínea de baixa energia para choque. Análise da impedância torácica do paciente. Compatível a qualquer indivíduo (adulto e pediátrico). Mensagem por comando de texto, voz e sinais em tempo real e em português. Tempo de carregamento menor que 10 segundos. Duração da carga do desfibrilador de 30 segundos com seleção pré-programada automática de energia (120j, 150j, 200j). Metrônomo interno para auxiliar o usuário no ritmo da RCP. Inteligência artificial: diagnóstico acurado das condições do paciente, indicando ou não a aplicação do choque e impedindo o uso acidental. Todas as conexões do paciente eletricamente isolada. Bateria recarregável de lithium polímero e indicador de carga ao ligar. Opção de uso para monitorização do ritmo cardíaco e oximetria. Auto teste ao ligar. Muito resistente a quedas, vibrações e água. Memória interna com capacidade para armazenamento de 45 minutos de ECG e eventos com conexão USB. Configuração segundo as diretrizes 2010 da American Heart Association (2010 AHA guidelines for RCP and ECG). Kit com bolsa para transporte, desfibrilador com pás adulto, carregador de bateria e 01 par de eletrodos adulto.	0,15	R\$ 9.083,19	6	R\$ 54.499,14
7	49	Caixa - 100 unidades	Agulha calibre 40x12, descartável, corpo de aço inoxidável, canhão em plástico, provida de protetor.	0,15	R\$ 14,50	15	R\$ 217,50
7	50	Unidade	Seringa 20 ml. Seringa de material polipropileno transparente, estéril, atóxica, com bico que garanta conexões seguras e sem vazamentos, corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível, flange com formato anatômico, êmbolo com ramificações em sua base para facilitar a aplicação sem deslize dos dedos, êmbolo reto não se desprende do cilindro devido ao anel de retenção, siliconado, proporciona deslizamento suave, cilindro transparente e com escala nítida, a escala numerada em traços longos a cada 5ml e a secundária a cada 1ml, feitas com tinta atóxica em azul ou preta.	0,15	R\$ 0,50	1400	R\$ 700,00
7	51	Caixa - 100 unidades	Lanceta para obtenção de sangue capilar, com sistema de ativação por contato e trava de segurança. Lâmina ultra afiada reduz as vibrações e exige pequena força na punção. A agulha nunca fica visível e o dispositivo não pode ser reutilizado.	0,15	R\$ 27,00	34	R\$ 918,00



Grupo	Nº Item	Unidade	Descrição Detalhada	Margem de Preferência	Valor Unit.	Quant	Valor Total
7	52	Caixa - 100 unidades	Luva de procedimento, material látex natural íntegro e uniforme, hipo-alérgica, punho com bainha, levemente pulverizada, cor branca, comprimento cano mínimo 80, tipo ambidestra, descartável.Tamanho P. Equipamento de Proteção Individual.	0,15	R\$ 17,22	24	R\$ 413,28
7	53	Caixa - 100 unidades	Luva de procedimento, material látex natural íntegro e uniforme, hipo-alérgica, punho com bainha, levemente pulverizada, cor branca, comprimento cano mínimo 80, tipo ambidestra, descartável.Tamanho M.Equipamento de Proteção Individual	0,15	R\$ 17,22	37	R\$ 637,14
7	54	Caixa - 100 unidades	Luva de procedimento, material látex natural íntegro e uniforme, hipo-alérgica, punho com bainha, levemente pulverizada, cor branca, comprimento cano mínimo 80, tipo ambidestra, descartável.Tamanho G.Equipamento de Proteção Individual.	0,15	R\$ 17,22	17	R\$ 292,74
8	55	10 ml	Água destilada não estéril. Utilizada para esterilização de materiais.	-	R\$ 0,20	100	R\$ 20,00
8	56	Frasco - 1L	Álcool etílico hidratado 70% p/p líquido. Utilizado para desinfecção de materiais e superfícies.	-	R\$ 5,40	147	R\$ 793,80
8	57	Frasco - 5L	Álcool etílico hidratado 70% em gel. Utilizado para antisepsia das mãos.	-	R\$ 40,40	57	R\$ 2.302,80
8	58	Unidade	Clorexidina 1% solução aquosa frasco 100ml	-	R\$ 2,00	53	R\$ 106,00
8	59	Frasco - 500ml	Vaselina líquida.	-	R\$ 15,11	1	R\$ 15,11
8	60	Unidade	Soro de reidratação oral sachê com 28,84g sem sabor uso adulto e pediátrico.Faz 1 litro de soro	-	R\$ 0,82	400	R\$ 328,00
8	61	Frasco - 100ml	Óleo de girassol (ácidos graxos essenciais insaturados oléicos: ácido linolênico e linoleico, Vitamina A, Vitamina E e Lecitina de soja)	-	R\$ 5,00	45	R\$ 225,00
8	62	Rolo 500g	Algodão tipo hidrófilo branco. Utilizado para antisepsia e curativo.	-	R\$ 16,93	29	R\$ 490,97
8	63	Unidade	Compressa de Gaze Hidrófila Estéril 10cm x 10cm, 13 Fios com 10 unidades em cada embalagem. Confeccionadas com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 10 x 10cm quando fechadas e 20 x 40cm quando abertas. São alvegadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. São também inodoras e insípidas.	-	R\$ 0,93	1815	R\$ 1.687,95
8	64	Unidade	Atadura de crepom, 100% algodão, fios com densidade de 13 fios/cm ² de alta torção, que confere alta resistência, embalagem individual, comprimento 180 cm. Largura 5cm. Utilizado para curativo e imobilização.	-	R\$ 0,52	326	R\$ 169,52
8	65	Unidade	Atadura de crepom, 100% algodão, fios com densidade de 13 fios/cm ² de alta torção, que confere alta resistência, embalagem individual, comprimento 180 cm. Largura 10cm.	-	R\$ 4,05	314	R\$ 1.271,70
8	66	Unidade	Atadura de crepom, 100% algodão, fios com densidade de 13 fios/cm ² de alta torção, que confere alta resistência, embalagem individual, comprimento 180 cm. Largura 15cm.	-	R\$ 4,54	217	R\$ 985,18
8	67	Unidade	Atadura de crepom, 100% algodão, fios com densidade de 13 fios/cm ² de alta torção, que confere alta resistência, embalagem individual, comprimento 180 cm. Largura 20cm.	-	R\$ 5,10	302	R\$ 1.540,20



Grupo	Nº Item	Unidade	Descrição Detalhada	Margem de Preferência	Valor Unit.	Quant	Valor Total
8	68	Rolo - 10m	Fita adesiva hospitalar, tipo microporosa, hipo-alérgica, material não tecido de viscose e rayon, cor branca. Largura 2,5cm. Utilizada para curativo e imobilização.	-	R\$ 3,50	70	R\$ 245,00
8	69	Rolo - 10m	Fita adesiva hospitalar, tipo microporosa, hipo-alérgica, material não tecido de viscose e rayon, cor branca. Largura 5cm. Utilizada para curativo e imobilização.	-	R\$ 4,56	71	R\$ 323,76
8	70	Carretel - 10m	Fita adesiva crepe, material papel crepado, cor branca. Largura: 18mm. Utilizada para curativo e imobilização.	-	R\$ 4,95	55	R\$ 272,25
8	71	Carretel - 4,5m	Fita esparadrapo impermeável 100% algodão com resina acrílica, cor branca. Largura: 5 cm. Utilizada para curativo e imobilização.	-	R\$ 12,88	38	R\$ 489,44
8	72	Carretel - 4,5m	Fita esparadrapo impermeável 100% algodão com resina acrílica, cor branca. Largura: 10cm. Utilizada para curativo e imobilização.	-	R\$ 15,82	38	R\$ 601,16
8	73	Unidade	Tala para imobilização confeccionada em EVA (4mm); colorida, para identificar o seu tamanho, nas cores padrão para resgate; pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze, para a imobilização completa, conjunto contendo os seguintes tamanhos: PP - 30 X 8 cm	-	R\$ 13,58	40	R\$ 543,20
8	74	Unidade	Tala para imobilização confeccionada em EVA (4mm); colorida, para identificar o seu tamanho, nas cores padrão para resgate; pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze, para a imobilização completa, conjunto contendo os seguintes tamanho: P - 53 x 8 cm	-	R\$ 25,00	33	R\$ 825,00
8	75	Unidade	Tala para imobilização confeccionada em EVA (4mm); colorida, para identificar o seu tamanho, nas cores padrão para resgate; pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze, para a imobilização completa, conjunto contendo os seguintes tamanho: M - 63 x 9 cm	-	R\$ 23,78	34	R\$ 808,52
8	76	Unidade	Tala para imobilização confeccionada em EVA (4mm); colorida, para identificar o seu tamanho, nas cores padrão para resgate; pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze, para a imobilização completa, conjunto contendo os seguintes tamanho: G - 86,5 x 10 cm	-	R\$ 23,45	34	R\$ 797,30
8	77	Unidade	Tala para imobilização confeccionada em EVA (4mm); colorida, para identificar o seu tamanho, nas cores padrão para resgate; pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze, para a imobilização completa, conjunto contendo os seguintes tamanhos: GG - 1,02 x 11,5 cm	-	R\$ 25,26	32	R\$ 808,32
8	78	Unidade	Colar cervical confeccionado em polietileno de alta densidade revestido com espuma macia tipo EVA, fechado com velcro de 50mm, kit com 5 tamanhos PP, P, M, G, GG). Com abertura na parte anterior.	-	R\$ 160,00	8	R\$ 1.280,00
9	79	Unidade	Máscara de proteção N95 PFF2 embaladas individualmente, uso descartável. Cor azul. Com elástico. Equipamento de proteção individual utilizada em casos de isolamento respiratório.	0,08	R\$ 2,30	51	R\$ 117,30
9	80	Caixa - 50 unidades	Máscara cirúrgica, com elástico, branca, filtro com eficiência em filtragem bacteriana superior a 96%, ajuste anatômico perfeito sobre a face, descartável, hipoalérgica e não estéril. Equipamento de proteção individual.	0,08	R\$ 6,19	21	R\$ 129,99
9	81	Unidade	Máscara Facial para Resgate para auxiliar em casos de respiração boca a boca. Proporcionando segurança e eficácia, pois possui uma válvula anti refluxo.	0,08	R\$ 5,74	57	R\$ 327,18



Grupo	Nº Item	Unidade	Descrição Detalhada	Margem de Preferência	Valor Unit.	Quant	Valor Total
9	82	Unidade	Óculos de proteção em policarbonato resistente, armação preta e hastes reguláveis, lentes incolores, com proteção antirrisco e contra raios UVA e UVB, apoio nasal, proteção lateral com ventilação.	0,08	R\$ 6,84	14	R\$ 95,76
9	83	Caixa - 100 unidades	Touca descartável com elástico, cor branca.	0,08	R\$ 7,12	12	R\$ 85,44
10	84	Unidade	Kit Saúde reprodutiva (protótipo de pênis ereto e vulva em silicone)	-	R\$ 2.126,90	6	R\$ 12.761,40
10	85	Unidade	Mama didática em tecido	-	R\$ 107,00	7	R\$ 749,00
10	86	Unidade	Manequim torso para prática de RCP para treinamento de leigos. A inclinação da cabeça/elevação do queixo necessária para abrir vias respiratórias, pontos de referência, anatômicos adequados, "Clique" de compressão audível para garantir a técnica adequada	-	R\$ 1.792,67	9	R\$ 16.134,03
5	87	Unidade	Goniômetro Universal em plástico transparente com 2 réguas para mensuração de amplitude articular. Sistema de transferidor de 0º a 360º Medidas aproximadas 21,0 x 5cm (CxL)	-	R\$ 20,13	2	R\$ 40,26
4	88	Unidade	Martelo para exame neurológico de 18 cm- .Fabricado em Metal cromado, composto por Martelo; Pincel; Agulha. Produto registrado na ANVISA	-	R\$ 36,99	3	R\$ 110,97
5	89	Unidade	Negatoscópio de 01 corpo, modelo simples, construído com chapa de aço inox, pintado. Parte frontal em acrílico translúcido branco leitoso, iluminação através de lâmpadas fluorescentes circulares de 32w com reator eletrônico. Luminância aproximada de 1500 nits. Acendimento através de interruptor, alimentação bivolt 110v-220v.	-	R\$ 266,47	1	R\$ 266,47
5	90	Unidade	Otoscópio construído em metal cromado e com fibra lux, dotado de 06 (seis) espéculos permanentes e 10 (dez) descartáveis, 01 (uma) lâmpada sobressalente e 01 (um) cabo porta pilhas rosqueável. O produto deverá ser confeccionado com material de primeira qualidade, isento de rebarbas e sinais de oxidação, rosca perfeitamente delimitada, facilitando o ajuste perfeito das pilhas e da mola. Tanto os espéculos permanentes quanto os descartáveis deverão ser isentos de rebarbas, sinais de oxidação ou quaisquer defeitos que interfiram no funcionamento do aparelho	-	R\$ 469,68	5	R\$ 2.348,40
5	91	Unidade	Pilhas para otoscópio, tamanho grande, tipo alcalina, modelo D. Compatível com otoscópio descrito no item nº 76	-	R\$ 27,67	16	R\$ 442,72
5	92	Unidade	Oftalmoscópio com lâmpada xenon halogena 2.5V; Cabeça em ABS resistente à impactos;19 lentes de -20 a +20 dioptrias;Clip de bolso e interruptor liga/desliga;Óptica selada livre de poeiras;Seleção de 05 aberturas;Marcador de dioptrias iluminado;Borracha de proteção livre de látex;Cabo em metal para 02 pilhas alcalinas "AA	-	R\$ 2.280,00	1	R\$ 2.280,00
5	93	Unidade	Dinamômetro hidráulico de dedos -manômetro em PVC e visor em acrílico transparente com marcação em 2 escalas: Pounds fource (45) e quilograma força (20) com registro na ANVISA	-	R\$ 1.350,00	1	R\$ 1.350,00



Grupo	Itens	Total
1	1, 2	R\$ 11.421,70
2	3, 4, 5	R\$ 33.330,52
3	6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14	R\$ 12.501,66
4	15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 88	R\$ 12.803,28
5	33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 87, 89, 90, 91, 92, 93	R\$ 36.613,21
6	47, 48	R\$ 58.699,14
7	49, 50, 51, 52, 53, 54	R\$ 3.178,66
8	55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78	R\$ 16.930,18
9	79, 80, 81, 82, 83	R\$ 755,67
10	84, 85, 86	R\$ 29.644,43

Item 46, avulso.

- 1.2. O valor estimativo desta licitação é de R\$ 219.524,73 (Duzentos e dezenove mil reais, quinhentos e vinte e quatro Reais e setenta e três Centavos).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição de materiais para a enfermaria/consultório médico visa gerar melhores condições de trabalho e garantir um ideal atendimento de saúde, conforme preconizado pela ANVISA, em casos de urgência e/ou emergência aos servidores da Reitoria do IFMS.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO e ITEM, para registro de preços, em observância ao Decreto 7.892/13 e Art. 4º do Decreto nº 5.450/05, devido ao fato de que os serviços e bens são considerados comuns, conforme as características previstas no Art. 1º da Lei nº 10.520/02.
- 3.2. Os bens e serviços deste Termo de Referência são considerados comuns, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação criteriosa.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. **A empresa vencedora, sob suas custas, deverá enviar os materiais separadamente para o endereço de cada unidade participante quando o bem for solicitado pela unidade;**
- 4.2. **Não há quantidade mínima para pedidos, cada unidade do IFMS, participante deste Pregão, entrará em contato com a vencedora a fim de realizar o pedido para entrega do bem, de acordo com suas necessidades a qualquer tempo, durante a vigência da ARP.**
- 4.3. A Lista de distribuição dos itens para cada unidade é representada abaixo:

Item	RT	AQ	CG	CB	CX	DR	NV	NA	PP	TL
1	1	-	1	1	1	-	1	2	1	1



Item	RT	AQ	CG	CB	CX	DR	NV	NA	PP	TL
2	2	-	1	1	-	1	1	2	1	1
3	1	-	1	1	-	-	1	2	1	1
4	1	1	-	1	1	1	1	3	1	1
5	1	1	-	1	-	-	1	1	-	1
6	1	1	-	1	1	1	1	2	1	1
7	1	1	2	1	-	1	1	2	1	1
8	1	1	1	1	1	-	1	2	1	1
9	1	1	1	1	1	1	1	4	1	2
10	1	1	1	2	-	-	1	4	1	1
11	1	1	1	2	-	1	1	2	1	-
12	1	1	-	1	1	-	1	2	2	1
13	1	-	-	-	-	-	1	2	1	-
14	1	-	1	1	1	1	1	2	1	1
15	2	2	1	1	-	1	1	1	1	1
16	15	10	1	1	-	1	1	2	1	1
17	1	2	-	3	-	-	1	2	1	3
18	1	2	-	2	-	-	1	2	1	3
19	3	1	1	1	-	1	1	2	1	1
20	2	-	1	1	1	-	1	-	1	1
21	2	1	1	2	-	1	1	2	1	-
22	1	2	-	2	-	1	1	4	1	1
23	20	4	6	6	4	2	2	10	4	1
24	1	1	2	6	1	2	1	5	1	1
25	3	2	-	-	10	5	3	4	6	-
26	20	10	3	2	4	10	3	36	2	5
27	5	3	5	2	-	-	5	-	12	5
28	10	3	2	2	-	1	2	-	1	5
29	10	2	-	2	1	1	3	1	1	2
30	20	3	5	10	-	3	50	9	2	-
31	1	1	1	2	-	1	2	1	1	1
32	1	1	-	-	-	-	1	-	1	1
33	1	1	-	1	-	1	1	2	1	-
34	1	1	1	1	-	1	1	2	1	2
35	1	1	1	1	1	-	2	2	1	3
36	1	1	1	1	-	1	1	1	1	1
37	2	2	-	1	-	1	1	4	1	1
38	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1
39	2	2	-	1	-	1	1	4	1	1
40	2	3	-	2	-	-	1	4	2	1
41	2	3	1	1	-	2	2	10	1	-
42	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1
43	10	6	5	6	5	2	5	15	2	5
44	1	-	1	-	-	-	1	1	1	-
45	1	-	1	-	-	-	1	-	1	1
46	1	1	1	1	-	1	1	3	1	1



Item	RT	AQ	CG	CB	CX	DR	NV	NA	PP	TL
47	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1
48	1	-	1	-	-	-	1	1	1	1
49	2	2	1	-	1	1	3	4	1	-
50	200	100	100	100	-	100	300	400	100	-
51	10	2	2	3	5	1	4	5	1	1
52	-	6	-	-	-	-	-	18	-	-
53	10	6	1	2	-	2	5	9	2	-
54	5	1	1	-	-	-	-	6	4	-
55	50	100	200	400	-	10	300	20	10	-
56	5	30	6	2	5	4	10	72	12	1
57	2	6	1	1	20	1	3	6	12	5
58	10	10	5	6	-	3	3	12	-	4
59	2	1	1	1	2	2	2	6	1	-
60	30	-	30	30	50	20	50	90	100	-
61	10	6	2	1	-	3	10	12	1	-
62	5	1	2	10	-	1	3	6	1	-
63	200	450	100	100	-	5	500	360	100	-
64	50	36	-	30	-	-	50	60	100	-
65	20	24	-	30	-	-	50	90	100	-
66	10	10	2	5	-	-	50	90	50	-
67	20	10	-	30	-	2	50	30	100	-
68	20	20	-	10	-	2	5	9	4	-
69	20	20	-	10	-	1	5	9	4	2
70	10	10	3	10	-	1	5	12	4	-
71	10	3	2	5	-	-	5	9	4	-
72	10	3	2	4	-	-	5	9	4	-
73	1	1	2	2	-	2	2	9	20	1
74	1	1	2	4	-	1	2	1	20	1
75	1	1	2	4	-	1	2	2	20	1
76	1	1	2	4	-	1	2	2	20	1
77	1	1	2	2	-	1	2	2	20	1
78	1	1	1	-	-	1	1	-	1	1
79	10	10	4	1	-	5	4	5	1	10
80	10	3	-	1	-	1	2	2	2	-
81	2	3	2	20	10	3	2	3	10	2
82	2	3	1	1	-	1	1	2	2	-
83	4	1	-	1	1	1	1	2	1	-
84	1	-	-	-	1	-	1	1	1	1
85	1	-	-	-	1	1	1	1	1	1
86	1	-	1	1	1	1	1	1	1	1
87	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
88	-	-	-	-	-	-	1	-	1	1
89	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
90	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1
91	-	6	-	-	-	-	2	-	4	4



Item	RT	AQ	CG	CB	CX	DR	NV	NA	PP	TL
92	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
93	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-

4.4. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, prorrogável por igual período mediante justificativa do licitante e aceito pela autoridade competente, contados do envio da Nota de Empenho, nos seguintes endereços:

Reitoria IFMS – RT	Rua Ceará, 972, Bairro Santa Fé Campo Grande, MS CEP 79021-000 Telefone: (67) 3378-9501
Campus Corumbá – CB	Rua Pedro de Medeiros, s/n, Bairro Popular Velha Corumbá, MS CEP 79310-410 Telefone: (67) 3234-9101
Campus Aquidauana – AQ	Rua José Tadao Arima, 222, Bairro Ycaraí Aquidauana, MS CEP 79200-000 Telefone: (67) 3240-1600
Campus Coxim – CX	Rua Salime Tanure, s/n, Bairro Santa Tereza Coxim, MS CEP 79400-000 Telefone: (67) 3291- 9600
Campus Campo Grande – CG	Rua Taquari, 831, Bairro Santo Antônio Campo Grande, MS Telefone: (67) 3357-8501
Campus Dourados – DR	Rua Filinto Müller, 1.790, Jardim Canaã I Dourados, MS CEP 79833-520 Telefone: (67) 3410-8500
Campus Naviraí – NV	Rua Hilda, 203, Bairro Boa Vista Naviraí/MS CEP 79950-000 Telefone: (67) 3409-2501
Campus Nova Andradina – NA	Rodovia MS-473, km 23, s/n, Fazenda Santa Bárbara Nova Andradina, MS CEP 79750-000 Telefone: (67) 3441-9600
Campus Ponta Porã – PP	Rodovia BR-463, km 14, s/n Ponta Porã, MS CEP 79909-000 Caixa Postal 287 Telefone: (67) 3437-9600
Campus Três Lagoas – TL	Rua Ângelo Melão, 790, Jardim das Paineiras Três Lagoas, MS CEP 79641-162 Telefone: (67) 3509-9500



4.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 10 (dez) meses.

4.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3(três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Respeitar as condições, durante todo o período de vigência da ARP, quanto ao preço e condições de entrega, dentre outros;

6.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não manter a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. multa moratória de **1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (trinta) dias;

9.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será efetuada através de comunicação formal para a empresa e emissão de Nota Empenho, segundo o art. 62, caput, da Lei n. 8.666/93, e no que couber, o disposto em seu art. 55.

10.2. Em consonância com o Decreto 7.892/2013 no seu art. 12 § 1º, o prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas as eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser reduzido ou aumentado, de acordo com o artigo 65, da Lei n. 8.666/93.

11. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

11.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Unidade pagadora, conforme dados abaixo:

Órgão Gerenciador:

Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – Reitoria
CNPJ 10.673.078/0001-20
Endereço: Rua Ceará, 972 – Bairro Sta. Fé
CEP 79.113-000 Campo Grande – MS

Órgãos Participantes:

Conforme emitido em nota de empenho.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO

12.1. As aquisições serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesas, e a emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação do material/serviço.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo e rescisão do contrato.

13.2. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.



- 13.3. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e ampla defesa, com recursos e meios que lhes são inerentes.
- 13.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da certificação de que o material foi aceito, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo descrição, preço unitário e total.
- 13.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Instituto Federal De Mato Grosso Do Sul por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 13.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta no SICAF com resultado favorável, conforme IN SLTI nº 02/10, Art 3º § 4º.
- 13.7. O IFMS não efetua pagamentos através de boleto bancário, somente depósito em conta, ficando o fornecedor responsável por todos os trâmites caso o mesmo seja emitido, incluindo as despesas bancárias e de retirada dos mesmos junto a cartórios.

14. VALOR PESQUISADO

- 14.1. O preço médio unitário pesquisado no mercado, mantendo o padrão de qualidade será o máximo a ser pago por ITEM, conforme Decreto 5.450/2005. Por se tratar de Pregão SRP a análise do objeto licitado é feita por item baseada em seu valor unitário.

Campo Grande, julho de 2018.

Alfredo Gonçalves Béda
Pregoeiro
Portaria nº 2.223/2017

Autoridade superior
IFMS



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2018

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material permanente e de consumo para a Enfermaria da Reitoria e dos *Campi* do IFMS, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 01/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- *Campus Aquidauana (UASG 158448);*
- *Campus Campo Grande (UASG158449),*
- *Campus Corumbá (UASG 158450);*
- *Campus Coxim (UASG 158451);*
- *Campus Nova Andradina (UASG 158452);*
- *Campus Dourados (UASG 158132);*
- *Campus Ponta Porã (UASG 158453);*
- *Campus Três Lagoas (UASG 158454);*
- *Campus Naviraí (UASG 155450)*



4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.



- 5.10. A Ata de realização da sessão pública do Pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 §4º do Decreto 7.892/14.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas